SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1180

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2015

DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dá a denominação de GESO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, a uma Rua da Cidade de Acopiara/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de GESO ANTÔNIO DE OLIVEIRA a Rua do Bairro Nova Acopiara, que tem início na lateral do lado leste da muralha da residência do Sr. Chico Mel e segue no sentido sul até o seu final.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 17 de março de 2015.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:FFFBFDAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - COMDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ACOPIARA – CEARÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Acopiara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1.160/2001, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.160/2001, alterada pela Lei Municipal Nº 1.778 de 25 de julho de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município;
3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal;
3.5 Não será admitida entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;
3.6 Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
3.7 Fotocópia autenticada ou acompanhada do documento original de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da Criança e/ou adolescente, de no mínimo 2 (dois) anos, expedida por instituição competente;

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 RG ou fotocópia acompanhada de original;
4.2 CPF ou fotocópia acompanhada de original;
4.3 Certidão criminal negativa;
4.4 Comprovante de atestado de avaliação psicológica.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 Reconhecida idoneidade moral;
5.2 Idade superior a vinte e um anos;
5.3 Residir na sede urbana do município; e
5.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal;
5.5 Certificação de conhecimentos básicos em computação;

6. DA DIVULGAÇÃO E CAMPANHA DOS CANDIDATOS

6.1 A divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar bem como a campanha dos candidatos será feita em rádios, uso de faixas, cartazes, propaganda volante, panfletos e redes sociais.
6.2 A propaganda só será permitida individualmente e deve em qualquer situação destacar a função e o papel do Conselheiro Tutelar e o teor do que será realizado no mandato.
6.3 O plano de mídia de todos os candidatos deverá ser exposta para a Comissão eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
6.4 As propagandas visuais obedecerão a Legislação Eleitoral vigente.
6.5 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

7.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados.

7.2. O valor do vencimento será de: 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional vigente, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

8.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL

9.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
9.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
9.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
9.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
9.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
9.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

9.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá- las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
9.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
9.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
9.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
9.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
9.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
10.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, concubinos, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
10.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha relações de parentesco até o terceiro grau, concubinato e união estável ou conjugal com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Avaliação psicológica;
IV- Quarta Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
VI - Sexta Etapa: Formação inicial;
VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

12. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOSDOCUMENTOS

12.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio pessoal (modelo de requerimento será disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
12.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Espaço dos Conselhos, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
12.3 As inscrições serão realizadas no período de 8 h às 14h de 08 de junho de 2015 às 14h horas do dia 19 de junho de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Acopiara.
12.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

12.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

13. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições.

14. DA TERCEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica.

15. DA QUARTA ETAPA - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

15.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
15.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
15.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
15.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

15.5 No dia 06 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

16. DA QUINTA ETAPA – DO CADASTRO DE ELEITORES

16.1 O cadastro de eleitores acontecerá entre os dias 03 a 31 de agosto de 2015, de segunda a sexta, das 8h às 17h, conforme calendário em anexo.
16.2 Poderá se cadastrar cidadãos maiores de 16 anos postando titulo de eleitor e RG;
16.3 No ato da inscrição o eleitor receberá comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da eleição. Caso haja perda do comprovante, o eleitor ficará impedido de votar.

17. PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

17.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
17.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
17.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

18. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

18.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

19. DO EMPATE

19.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência requisitos para a candidatura , na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

21. DOS RECURSOS

21.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido neste Edital.
21.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

21.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
21.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

21.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
21.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

22. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

22.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e suplentes.
22.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

23. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

23.1 A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

23.2 Investido na função de Conselheiro Tutelar faz-se necessário residir na sede urbana do município, visto a complexidade do cargo (plantões noturnos, finais de semana e feriados) e extensão territorial do município para atender as ocorrências.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal

nº 1.160/2001, alterada pela Lei Nº 1.778/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Resolução do CONANDA Nº 139 e Resolução Nº 320/2015 – CEDCA.
24.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
24.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2015 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	08 de abril de 2015
Prazo para Inscrições de Candidatos	08 a 19 de junho de2015
Análise dos pedidos de registro de candidatura	22 a 26 de junho de 2015
Publicação com homologação das inscrições deferidas e indeferidas	26 de junho de 2015
Prazo para recurso	29 de junho a 03 de julho de 2015
Divulgação dos resultados dos recursos	03 de julho de 2015
Avaliação psicológica	07 de julho de 2015
Divulgação dos candidatos aptos, em ordem alfabética	10 de julho de 2015
Reunião com candidatos habilitados	15 de julho de 2015
Cadastro dos Eleitores	03 a 31 de agosto de 2015
Eleição	04 de outubro de 2015
Divulgação do resultado das Eleições	05 de outubro de 2015

Acopiara/Ceará, 08 de abril de 2015

_____
Presidente

_____
Vice-presidente

_____
Secretária Executiva

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPELTMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:
Nome completo do Profissional ou Voluntário e respectivo documento de identidade:
Período do Exercício:
Área de atuação:
( ) Estudos e Pesquisas ( ) Atendimento Direto ( ) Defesa e Garantia de Direitos
Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas):

Acopiara/CE, _____ de _____ de 2015

_____
Assinatura do Representante da Instituição

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:E4AFECA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Valor Global, Edital Nº:2015.04.30-01TP, Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ, conforme especificações constantes no edital convocatório.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz comunica aos interessados que no dia 18 de Maio de 2015 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Felipe, 15, Arneiroz - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3419-1065.

Arneiroz/CE, 30 de Abril de 2015.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:EC22298D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6280401/2015 – Aviso de Licitação – Secretaria de Educação. **Data de Abertura:** 14/05/2015, às 13:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na formação de professores do ensino fundamental, na área de ciências humanas e ciências da natureza, com produção de material didático pedagógico, destinados a professores e alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos da rede de ensino do Município de Coreaú. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro, horário de 8 às 14h. **Fone:** (88) 3645-1154,

Coreaú-CE., 28/04/2015.

SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES
Secretária

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:82DFAAAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.04.23.01

A Pregoeira da Câmara Municipal de Ereré - torna público para conhecimento dos interessados, que **onde se lê: Contratação de empresa apta a prestar os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Câmara Municipal do Município de Ereré**, **Leia-se: Contratação de pessoa Física ou Jurídica apta a prestar os serviços de Assessoria e Consultora Jurídica, junto a Câmara Municipal do Município de Ereré,** as demas informações iniciais permanenem inalteradas, o edital e seus anexos encontran-se na

íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Daniel, s/n – Centro – Ererê – Ceará, fone: 0..88-3434 1173, no horário ao público de 08:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Ereré, 29 de Abril de 2015.

ANTÔNIA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira.

FRANCISCO BANDEIRA MAIA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josivan Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C0A4EEF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.001/2015SIE.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS NA LIMPEZA E COLETA E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.
EMPRESA VENCEDORA: **CLJ CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 397.322,60 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

HOMOLOGO E ADJUDICO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI.

ERERÉ, 27 DE ABRIL DE 2015.

ANTÔNIO FREIRE BESSA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

A SER PUBLICADO DIA 05 DE MAIO DE 2015.

ANTONIO FREIRE BESSA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Josivan Fernandes de Queiroz
Código Identificador:68D965E6

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – EXTRATO DE CONTRATO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA: CLJ CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS NA LIMPEZA E COLETA E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.001/2015SIE. VALOR GLOBAL: R$ 397.322,60 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0402.2.046. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.06 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. ASSINA PELA CONTRATADA:** *ANTONIO FREIRE BESSA* **– SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. ASSINA PELA CONTRATANTE:** *LAVOISIER PEREIRA DE MORAES* **– PROCURADOR.

ERERÉ, 30 DE ABRIL DE 2015.

ANTONIO FREIRE BESSA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Josivan Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7AC35D82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **LIDIANE DOS SANTOS SILVA** para o cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO CC4**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D72FCD18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **MANUEL PEREIRA BARBOSA** para o cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1A455FD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **JUCELAINE DA SILVA MARTINS** para o cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6B4D86A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fortim – CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o (a) Sr. (a) **LIDIANE DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO CC4**, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Fortim, - CE, uma VR (Verba de Representação) de 35%, no valor de R$ 277,20 conforme Lei Municipal nº 338/2009 de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1A7C1463

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fortim – CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o (a) Sr. (a) **MANUEL PEREIRA BARBOSA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Fortim, - CE, uma VR (Verba de Representação) de 35%, no valor de R$ 275,80 conforme Lei Municipal nº 338/2009 de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:20CDA79B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fortim – CE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o (a) Sr. (a) **JUCELAINE DA SILVA MARTINS,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Fortim, - CE, uma VR (Verba de Representação) de 35%, no valor de R$ 275,80 conforme Lei Municipal nº 338/2009 de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F3312A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0904.01/2015-SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCANTARA DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.
CONTRATADO: FRANCISCO SERAFIM DE SENA - ME;
VALOR GLOBAL: R$ 31.244,00 (Trinta e um duzentos e quarenta quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2015**;**
VIGÊNCIA: até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2015;
DOTAÇÃO: 1001.10.302.0016.2.036;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JÚNIOR;
ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO SERAFIM DE SENA**.**

Fortim – CE**,** 30 de Abril de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F13F9015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403.01/15 - SMAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E RECARGA DE CARTUCHO E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME;
VALOR GLOBAL: R$ 7.220,00 (Sete mil duzentos e vinte reais);
DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2015**;**
VIGÊNCIA: até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2015;

DOTAÇÃO: 0501.04.122.0004.2.008;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00;
ASSINA PELA CONTRATANTE: EVERARDO PAULA DA SILVA;
ASSINA PELO CONTRATADO: AUGUSTO CESAR DOS SANTOS**.**

Fortim – CE**,** 30 de Abril de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A183503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1304.01/15 - SMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E RECARGA DE CARTUCHO E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME;
VALOR GLOBAL: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2015**;**
VIGÊNCIA: até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2015;
DOTAÇÃO: 0903.08.244.0019.2.024 – CRAS, 0903.08.244.0018.2.020 – IGD, 0903.08.244.0018.2.022 – IGD SUAS, 0901.08.122.0002.2.015 - SECRETARIA;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00;
ASSINA PELA CONTRATANTE: SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES;
ASSINA PELO CONTRATADO: AUGUSTO CESAR DOS SANTOS**.**

Fortim – CE**,** 30 de Abril de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5C195F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0804.02/15 - PMF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONFECÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE.
CONTRATADO: VALDEIZIO FLORENCIO DA SILVA - ME;
VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2015**;**
VIGÊNCIA: até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2015;
DOTAÇÃO: 0601.15.452.0026.2.011; 0901.08.122.0002.2.015; 1601.12.361.0008.2.052;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00;
ASSINA PELA CONTRATANTE: EVERARDO PAULA DA SILVA;
ASSINA PELO CONTRATADO: VALDEIZIO FLORENCIO DA SILVA**.**

Fortim – CE**,** 30 de Abril de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:33302D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3004.01/2015

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **15 DE MAIO DE 2015**, as **10h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3004.01/2015,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM- CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 30 de Abril de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C21D378A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 010/2015

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010/2015.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 22 da Lei Municipal nº. 372/2004 de 29 de outubro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005 (instituição do GSPREV), e o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, **APOSENTADORIA POR IDADE**, a **MARIA JOSÉ DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 040291-5, lotada na Secretaria da Educação do Município, com proventos mensais proporcionais abaixo discriminados:

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO:

VALOR DA REMUNERAÇÃO:
Vencimento Base.....R$ 291,22
A.T.S 21%.....R$ 61,16
Abon. Comp. Sal. Min. Lei 573.....R$ 102,78
Total Remuneração.....R$ 455,16

VALOR DA MÉDIA.....R$ 448,83
Planilha evidenciando o cálculo da média em anexo, em conformidade com a regra do art. 1° da Lei Federal 10.887/2004.

VALOR PROPORCIONAL.....R$ 317,45
Tempo de contribuição = (7745/10.950) x 448,83 =
70.73% x 448,83 = 317,45

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO.....R$ 788,00
Valor Proporcional.....R$ 317,45
Complemento Constitucional.....R$ 470,55

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 29 de abril de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:F647B299

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 04.30.1.15-GES; TIPO MENOR PREÇO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L.. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 15 de maio de 2015 às 10:00 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de assessoria em Projetos e Captação de Recursos de Convênios, constando de Elaboração de Prestação de Constas de Contas Parcial e Final de Convênios, Contratos de Repasse e Programas dos órgãos da União e do Estado, junto às Unidades Gestoras: Prefeitura (Fundo Geral); Educação e Saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 04 de maio de 2015.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:4743FCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 /2015

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, REGIVALDO MELO CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) FRANCISCO UILTON TORRES CAMELO, servidor público municipal, matrícula 5574, exercendo o cargo de Digitador, lotado na Secretaria de Administração deste município, requereu a sua EXONERAÇÃO do Concurso Público instituído através do Edital N° 001/2006, com Edital de Convocação N° 08/2008, por motivo de foro íntimo, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – EXONERAR a pedido do servidor acima nominado de suas funções do cargo de Digitador, conforme Edital de Convocação N° 08/2008, lotado até então na Secretaria de Administração deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do requerente.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 30 de Abril de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:00C0728B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1119 /2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML -NA ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará, para construção e implantação de uma unidade do Instituto Médico Legal – IML – uma fração de área de terra medindo 100mx100m, ou seja, 10.000m2, ou 01 hectare, que passa a ter os seguintes limites: ao norte com Maria Martins de Mesquita; ao sul com terras do Município de Guaraciaba do Norte; ao leste com a rua principal do Conjunto Habitacional Padre Cícero e ao oeste com terras também de propriedade deste Município, que se destaca de um corpo de terra de plantar, no lugar denominado Mulungu, deste Município, localizado à margem direita da estrada Ce. 075, de quem vai para a cidade de São Benedito, medindo uma área total de 4,93 hectares, de propriedade deste município, medindo 287 metros de largura, lado Norte, 287 metros lado SUL, 172 metros, lado Nascente e 172 metros, lado Poente, devidamente matriculado sob o nº 1.563, R.1/1.563, do Livro 2-F, fols. 129, do Cartório de Imóveis desta cidade

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, para fins de doação, em R$ 120.405,76 (Cento e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sis centavos).
Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:
I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;
II – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva
escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;
III – iniciar as obras a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 05 (cinco) anos após seu início;
Art. 3º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.
Art. 4º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações expressas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte, 30 de abril de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D81D1B27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1118/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono, com base na Lei Orgânica Municipal, Leis Federais e na Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1° -O piso salarial profissional a ser pago a título de vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE), categorias criadas e vinculadas ao serviço publico deste município pela Lei Municipal nº 847, de 03 de agosto de 2006, passa a ser de R$: 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, na forma prevista no art. 9º-A da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único -A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei Municipal para cada categoria específica.

Art. 2º - Considerando-se a necessidade de deslocamentos freqüentes, entre as diversas regiões compreendidas no âmbito do município, fica estabelecido, em benefício dos Agentes de Combate às Endemias, o pagamento mensal a título de indenização, para locomoção, correspondente à taxa de 10% calculada sobre o valor do piso salarial da categoria.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, admitida a assistência financeira da União Federal prevista no art. 9ª –C e parágrafo 3º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos financeiros garantidos a partir de 01 de março do corrente ano, revogam-se todas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de abril de 2015

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A15B52EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº TCD3004.01/2015.01: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.17.512.1701.1004. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.39.99. **OBJETO**: Reforma da passagem molhada da Santa Maria, no município de Hidrolândia**. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. **CONTRATADA:** D & V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Dionísio Souza Leopoldino. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonia Rosimeiry Martins Lima. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.050,10 (três mil e cinquenta reais e dez centavos).

Hidrolândia-CE, 30 de abril de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:439914CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015/025.01GAPT - GABINETE DO PREFEITO. A Pregoeira Oficial da CPL deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial** conforme acima identificado, cujo objeto é **Seleção de melhor proposta para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação dos Detentos da Cadeia Pública do município de Mauriti para cumprir convênio Nº 011/2015 e ainda conforme Termo de Referencia e as condições do Edital e seus anexos**. Abertura dia 15/05/2015, às 09h00min na Sala da CPL. Informações: Na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro,

Mauriti/CE, 30/04/2015.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:78B09511

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. CP2015/002SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de Junho de 2015 às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA** cujo Objeto é a ***Seleção da melhor proposta para contratação de empresa para executar obras de Construções de Pavimentações em Pedra Tosca com rejuntamento em Diversas ruas da Sede do município de Mauriti, em conformidade com os Projetos Básicos e Especificações Técnicas e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.***
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 30 de Abril de 2015.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:4C12CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO

DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2015/026SESA - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 15 de Maio de 2015 às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção da melhor proposta de preços para Aquisição de 02 (dois) veículos automotores conforme Termo de Referencia para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min às 11h30min.

Mauriti/CE, 30 de Abril de 2015.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:C3152E42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.706, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Disciplina a situação do docente readaptado no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O docente acometido por doença profissional no exercício do magistério poderá, em caso de readaptação, exercer outras atividades do quadro do magistério nas unidades escolares ou na sede da Secretaria de Educação do Município, com garantia, inclusive, de direitos, gratificações e ascensão profissional comuns ao professor em efetiva regência de sala de aula, percebendo seus vencimentos pelos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB.

Art. 2º. O docente abrangido pelas disposições normativas do art. 1º, mesmo quando remanejado para outra Secretaria, terá sua remuneração reajustada de acordo com a dos profissionais do quadro do magistério, sem prejuízo dos direitos anteriormente assegurados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.448, de 28 de novembro de 2008.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BB709BF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.707, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Altera a Lei nº 1.611, de 01 de fevereiro de 2013, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Art. 1º da Lei nº 1.611, de 01 de fevereiro de 2013, um parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal, nos termos desta Lei, quando a contratação for para atender às necessidades decorrentes de emergência em saúde pública,prescindirá de processo seletivo.

Art. 2º. O Art. 2º da Lei nº 1.611, de 01 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os contratos de trabalho terão prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ainda configurada a necessidade temporária de excepcional interesse público, não podendo exceder a 6 (seis) meses, ressalvados os casos emergenciais de saúde pública cujas contratações durarão pelo tempo necessário a superação da situação crítica, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 3º. Os Anexos I e IV à Lei nº 1.611, de 01 de fevereiro de 2013, ficam substituídos, respectivamente, pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº 1.707, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

NÍVEL SUPERIOR		
PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**
Médico da ESF	25	40
Médico Plantonista	25	12
Enfermeiro	25	40
Enfermeiro Plantonista	20	12
Cirurgião Dentista	20	40
Nutricionista	05	40
Farmacêutico Bioquímico	07	40
Fisioterapeuta	12	40
Terapeuta Ocupacional	04	40
Psicólogo	04	40
Educador Físico	03	40
Fonoaudiólogo	04	40
Veterinário	02	40
Assistente Social	06	40
NÍVEL MÉDIO		
PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**
Técnico em Enfermagem	12	40
Técnico em Enfermagem Plantonista	10	12
Agente Administrativo	20	40
Digitador	10	40
Técnico em Radiologia	06	40
Visitador Sanitário	15	40
NÍVEL FUNDAMENTAL		
PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**
Vigia	55	40
Auxiliar de Serviços Gerais	35	40
Atendente do Serviço de Saúde	25	40
Copeira	03	40
Cozinheira	03	40
Costureira	03	40
Jardineiro	02	40
Monitora	02	40
Agente Comunitário de Saúde	53	40
Motorista	12	40
Motorista (Ambulância)	10	12

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº 1.707, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

NÍVEL SUPERIOR		
PROFISSIONAL	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOS**
Nutricionista	40	R$ 3.000,00
Farmacêutico Bioquímico	40	R$ 3.000,00
Fisioterapeuta	30	R$ 2.500,00
Terapeuta Ocupacional	30	R$ 2.500,00
Psicólogo	40	R$ 2.500,00
Educador Físico	40	R$ 2.500,00

Fonoaudiólogo	40	R$ 2.500,00
Veterinário	40	R$ 3.000,00
Assistente Social	40	R$ 2.500,00
NÍVEL MÉDIO		
PROFISSIONAL	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOS**
Técnico em Enfermagem	40	R$ 720,00
Digitador	40	R$ 678,00
Agente Administrativo	40	R$ 678,00
Técnico em Radiologia	40	R$ 1.150,00
Visitador Sanitário	40	R$ 788,00
NÍVEL FUNDAMENTAL		
PROFISSIONAL	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOS**
Vigia	40	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40	R$ 678,00
Atendente do Serviço de Saúde	40	R$ 678,00
Copeira	40	R$ 678,00
Cozinheira	40	R$ 678,00
Costureira	40	R$ 678,00
Jardineiro	40	R$ 678,00
Monitora	40	R$ 678,00
Agente Comunitário de Saúde	40	R$ 678,00
Motorista	40	R$ 678,00
Motorista (Ambulância)	12	R$ 678,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:84BE45E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150184
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-ADM
CONTRATANTE.....: SEC. DE ADM. FINANÇAS E CONTROLADORIA
CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO-ME
OBJETO.....: Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0201.041220060.2.003 Gerenciamento da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 84.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:7F13191D

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150199
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-SEINF
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO-ME
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e produtos de higienização e material de expediente destinados a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0701.041220060.2.019 Gerenciamento Administrativo da Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.000,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 442,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.558,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:D9286DD1

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150200
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-SEINF
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: LUIZ GONZAGA LOPES MERCEARIA-ME
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e produtos de higienização e material de expediente destinados a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0701.041220060.2.019 Gerenciamento Administrativo da Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:AF22D50A

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150201
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/15-PP-SEINF
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: F. DE ASSIS RIBEIRO MARQUES - ME
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e produtos de higienização e material de expediente destinados a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0701.041220060.2.019 Gerenciamento Administrativo da Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.750,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6D5D8088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 059.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019.25.02/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARIA JOSE JANUARIO DE FREITAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas

do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Administração**, a Senhora **Helena FRANCISCA DA FONSECA ROIZ**, e a Senhora **MARIA JOSE JANUARIO DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade No **2008677695-3,** e CPF no **832.748.043-04,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para a qual foi contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA JOSE JANUARIO DE FREITAS
Contratada

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:18DA0BB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 060.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020.25.02/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARIA SOCORRO GONÇALVES DA COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Administração**, a Senhora **Helena FRANCISCA DA FONSECA ROIZ**, e a Senhora **MARIA SOCORRO GONÇALVES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade No **229198892,** e CPF no **776.763.003-04,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para a qual foi contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA SOCORRO GONÇALVES DA COSTA
Contratada

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:30B14C61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 061.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006.20.01/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA ANTONIA CARLA GOMES DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Administração**, a Senhora **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ**, e a Senhora **ANTONIA CARLA GOMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade No **2003005050087,** e CPF no **048.401.803-50,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **815,00 (oitocentos e quinze reais),** de acordo com a função para a qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ANTONIA CARLA GOMES DA SILVA
Contratada

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2E4FB578

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 063.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007.27.01/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA HELIEMARY ALVES DA FONSECA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Administração**, a Senhora **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ**, e a Senhora **HELIEMARY ALVES DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade No **20071811316,** e CPF no **050.348.203-07,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **815,00 (oitocentos e quinze reais),** de acordo com a função para a qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

HELIEMARY ALVES DA FONSECA
Contratada

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C48FEA6B

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA
ADITIVO N.º 058.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008.27.01/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA LAIZ TEÓFILO DA FONSECA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, o Senhor **FRANCISCO EDSON COSTA**, e a Senhora **LAIZ TEÓFILO DA FONSECA**, portadora do **RG Nº 3061951-96** e **CPF Nº 965.603.393-00** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

LAIZ TEÓFILO DA FONSECA
Contratada

FRANCISCO EDSON COSTA
Secretário da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:04D5F695

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ADITIVO N.º 086.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028.02.03/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR EDUARDO ELVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo **Secretário da Cultura Esporte e Juventude**, o Senhor **Elenilton Barros de Oliveira**, e o Senhor **EDUARDO ELVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade No**2003005097415,** e CPF no **047.362.203-33,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **815,00 (oitocentos e quinze reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Março de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

EDUARDO ELVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado

ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretário da Cultura Esporte e Juventude

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:224C4155

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 047.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011.27.01.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO PASCOAL DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e o Senhor **FRANCISCO PASCOAL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade No **1432920-87,** e CPF no **365.869.003-87,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1060,00 (hum mil e sessenta reais),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil duzentos e setenta e dois reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

FRANCISCO PASCOAL DA SILVA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DC456932

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 049.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007.25.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR HEIMARDE RODRIGUES DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e o Senhor **HEIMARDE RODRIGUES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade No **2001021043573,** e CPF no **259.583.258-17,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1060,00 (hum mil e sessenta reais),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil duzentos e setenta e dois reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

HEIMARDE RODRIGUES DE LIMA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F493B76B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 050.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N.º 011.23.01.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR IVAN SILVESTRE DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e o Senhor **IVAN SILVESTRE DA SILVA**, portador da

Cédula de Identidade No **20072638065,** e CPF no **060.920.483-10,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1060,00 (hum mil e sessenta reais),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil duzentos e setenta e dois reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

IVAN SILVESTRE DA SILVA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:76BAE1C2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 056.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006.25.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA ANTÔNIA RODRIGUES DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e a Senhora **ANTÔNIA RODRIGUES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade No **255022692**, e CPF no **849.426.493-15,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ANTÔNIA RODRIGUES DE LIMA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DD3CD57A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 062.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003.02.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA ANA LIDIA DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **ANA MARIA DE LIMA**, e a Senhora **FRANCISCA ANA LIDIA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade No **2004019017255,** e CPF no **042.232.363-26,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **815,00 (oitocentos e quinze reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

FRANCISCA ANA LIDIA DE LIMA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C182ECCB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 087.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014.02.03.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A

SENHORA MARIA JAQUELINE AMARAL DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e a Senhora **MARIA JAQUELINE AMARAL DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade No **2003014012680**, e CPF no **016.333.823-03,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos),** mais Hora Suplementar no valor de R$ **191,77 (cento e noventa e um real e setenta e sete centavos)**, totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ **1.150,66** (**hum mil, cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos**), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 Março de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA JAQUELINE AMARAL DE LIMA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:91F16E6D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 088.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015.02.03.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARIA DAYANE CASTRO DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e a Senhora **MARIA DAYANE CASTRO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade No **2008146082-6**, e CPF no **066.386.323-61,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 23 de Fevereiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA DAYANE CASTRO DE LIMA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AA25523F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 089.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016.02.03.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR LUCIANO RODRIGUES DA FONSECA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e o Senhor **LUCIANO RODRIGUES DA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade No **2004014055841,** e CPF no **031.315.243-83,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Março de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

LUCIANO RODRIGUES DA FONSECA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BB6B8B47

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 091.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 018.02.03.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA ANTONIA VIVIANE DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e a Senhora **ANTONIA VIVIANE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Nº **3422877-99**, e CPF nº **658.188.903-25,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos),** mais Hora Suplementar no valor de R$ **95,88 (noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ **1.054,77** (**hum mil, e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 Março de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ANTONIA VIVIANE DA SILVA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8DC7371D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 092.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025.03.03.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA EDIVANDA XAVIER BESERRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e a Senhora **EDIVANDA XAVIER BESERRA**, portadora da Cédula de Identidade Nº **326627398**, e CPF nº **004.461.953-75,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **815,00 (oitocentos e quinze reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 03 de Março de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

EDIVANDA XAVIER BESERRA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5323064C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 093.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026.03.03.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA EUGÊNIA MARIA MARQUES DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Senhora **Ana Maria de Lima**, e a Senhora **EUGÊNIA MARIA MARQUES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Nº **74300-80**, e CPF nº **202.978.583-00,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **815,00 (oitocentos e quinze reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de

vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 03 de Março de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

EUGÊNIA MARIA MARQUES DE LIMA
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3DA4559B

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 048.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N.º 010.23.01/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO SABINO DOS SANTOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **FRANCISCO SABINO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade No **38.285.781-1,** e CPF no **12407620895,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais)**, mais gratificação de desempenho de **20% no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.484,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

FRANCISCO SABINO DOS SANTOS
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:26C87909

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 032.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 003.17.10/2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO MANUEL DE OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, e o Senhor **FRANCISCO MANUEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade No **2002021006013,** e CPF no **410.174.392-19,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** mais **22,5%** (**vinte e dois vírgula cinco por cento**) de gratificação de desempenho no valor de **R$ 177,75 (cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando uma remuneração mensal de **R$ 967,75 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.
.
Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

FRANCISCO MANUEL DE OLIVEIRA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D4D31FC0

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 051.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003.01.12/2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR MARCELO LIMA SOMBRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **MARCELO LIMA SOMBRA**, portador da Cédula de Identidade No **2004030010458,** e CPF no **018.518.683-13,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais)**, mais gratificação de desempenho de **20% no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.484,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARCELO LIMA SOMBRA
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:17BA6A8E

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 052.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014.25.02/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR RAIMUNDO MILTON COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **RAIMUNDO MILTON COSTA**, portador da Cédula de **1396952-87 2ª Via,** e CPF no **851688583-68,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais)**, mais gratificação de desempenho de **20% no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.484,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

RAIMUNDO MILTON COSTA
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:00A8260D

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 053.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001.12.01.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2251272-92,** e CPF no **546.945.903-91,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA - A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1.262,50 (hum mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.515,00 (hum mil e quinhentos e quinze reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os

seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B47D50AE

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 054.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 008.30.10.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA CRISTIANA MACIEL SILVA DE SANTIAGO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **CRISTIANA MACIEL SILVA DE SANTIAGO**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2003021082362,** e CPF no **025.883.363-70,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **170,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.020,00 (hum mil e vinte reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

CRISTIANA MACIEL SILVA DE SANTIAGO
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:86DC8AA9

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 055.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 001.06.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARLEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **MARLEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2007013390-0,** e CPF no **912.956.103-53,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **170,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.020,00 (hum mil e vinte reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARLEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2F5096BD

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 064.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N.º 003.30.01/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR CRISTIANO BEZERRA MONTEIRO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **CRISTIANO BEZERRA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade No

2001010239803, e CPF no **581.036.353-91,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** totalizando uma remuneração de R$ **3.030,00 (três mil e trinta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

CRISTIANO BEZERRA MONTEIRO
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0B287CF2

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 065.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018.02.06.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA FRANCILDENE DE OLIVEIRA BARROS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **FRANCILDENE DE OLIVEIRA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade No **3062016-96** e CPF no **890.632.793-53,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** totalizando uma remuneração de R$ **3.030,00 (três mil e trinta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

FRANCILDENE DE OLIVEIRA BARROS
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:25E8B1E2

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 066.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001.04.11.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS**, cadastrada no CPF sob o no **456.482.473-20**, portadora da Cédula de Identidade No **97002219649**, doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** mais gratificação de desempenho de **41,6 % (quarenta e um virgula seis por cento)** no valor de **R$ 1.050,40 (hum mil e cinquenta reais e quarenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **4.080,40 (quatro mil e oitenta reais e quarenta centavos)** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS,
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7D05F735

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 067.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003.30.01.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA KARLA LARISSA MATOSO CHAGAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **KARLA LARISSA MATOSO CHAGAS**, portadora da Cédula de Identidade No **3393637-99** e CPF no **024.103.073-02,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** mais gratificação de desempenho no valor de **350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando uma remuneração de R$ **3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

KARLA LARISSA MATOSO CHAGAS
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5941F959

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 068.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004.30.01.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR LUCILANE GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **LUCILANE GOMES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade No **99010547710** e CPF no **756.653.793-87,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** totalizando uma remuneração de R$ **3.030,00 (três mil e trinta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

LUCILANE GOMES DOS SANTOS
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B3E1B3D5

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 069.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002.05.05.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARIA GRACILENE REBOUÇAS BARBOSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **MARIA GRACILENE REBOUÇAS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade No **2043639-90** e CPF no **756.780.633-91,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade,

importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** totalizando uma remuneração de R$ **3.030,00 (três mil e trinta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA GRACILENE REBOUÇAS BARBOSA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:92FA1C2B

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 070.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001.02.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS**, portadora da Cédula de Identidade No **2006002142821** e CPF no **037.536.193-61,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** mais gratificação de desempenho no valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), em razão do aditamento da função constante da cláusula 1ª,** totalizando uma remuneração de R$ **3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C0107878

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 071.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 003.20.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA ALENY KELLY GOMES DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **ALENY KELLY GOMES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade No **342054599,** e CPF no **002.156.483-31,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **170,00 (cento e setenta reais),** mais gratificação de desempenho de **40% (quarenta por cento)** no valor de **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), em razão do aditamento da função constante da cláusula 1ª,** totalizando uma remuneração de **1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ALENY KELLY GOMES DE LIMA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A627E842

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 072.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016.25.02.2015, EM QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARCIA RERUZIA DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **MARCIA RERUZIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade No **326638698,** e CPF no **008.636.653-06,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **170,00 (cento e setenta reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1020,00 (hum mil e vinte reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARCIA RERUZIA DA SILVA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B6ACC248

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 073.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 004.27.11.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARIA EUNICE RIBEIRO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **MARIA EUNICE RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade No **2006005157145,** e CPF no **741.741.343-91,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **170,00 (cento e setenta reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1020,00 (hum mil e vinte reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA EUNICE RIBEIRO
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2F0C85D2

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 074.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017.25.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARIA MARLI DO NASCIMENTO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **MARIA MARLI DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade No **549115420,** e CPF no **70069336334,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **170,00 (cento e setenta reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1020,00 (hum mil e vinte reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os

seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA MARLI DO NASCIMENTO
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1609EC48

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 075.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 002.20.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA ROSANGELA RODRIGUES GONÇALVES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **ROSANGELA RODRIGUES GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade No **2043617902,** e CPF no **503.703.833-20,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **170,00 (cento e setenta reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1020,00 (hum mil e vinte reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ROSANGELA RODRIGUES GONÇALVES
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:776F7802

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 076.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N.º 003.21.11/2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR ANDRÉ DA SILVA SANTOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **ANDRÉ DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade No **2004014055779,** e CPF no **042.334.483-85,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** mais gratificação de desempenho de **40% (quarenta por cento)** no valor de R$ **405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.622,40 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ANDRÉ DA SILVA SANTOS
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B4DD52E9

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 077.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 004.30.10.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA ARLANA BATISTA BARBOSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA**

HELENA RODRIGUES FÉLIX, e a Senhora **ARLANA BATISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade No **2002015041325,** e CPF no **616.234.403-78,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **202.80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ARLANA BATISTA BARBOSA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:45175DD2

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 078.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N.º 005.27.11/2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR COSME CELESTINO DE MENESES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **COSME CELESTINO DE MENESES**, portador da Cédula de Identidade No **2899844-94,** e CPF no **878.777.243-49,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** mais gratificação de desempenho de **40% (quarenta por cento)** no valor de R$ **405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.622,40 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

COSME CELESTINO DE MENESES
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2A00653D

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 079.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 005.30.10.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA CRISEIDA MACIEL DE SANTIAGO SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **CRISEIDA MACIEL DE SANTIAGO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade No **2005005033707,** e CPF no **913.237.463-15,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **202.80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

CRISEIDA MACIEL DE SANTIAGO SILVA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5387BD20

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 080.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002.20.01.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA EDVANDA ALVES DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **EDVANDA ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade No **2003015011996,** e CPF no **037.953.193-31,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **202.80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

EDVANDA ALVES DA SILVA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B32D455F

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 081.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018.25.02.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA IARA DA FONSECA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **FRANCISCA IARA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade No **2007068003-0,** e CPF no **047.399.103-90,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **202.80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

FRANCISCA IARA DA FONSECA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F362CDE3

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 082.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 006.30.10.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARIA SUELENE BERNARDO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **MARIA SUELENE BERNARDO**, portadora da Cédula de Identidade No **3105564-96,** e CPF no **788.671.853-49,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **202.80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA SUELENE BERNARDO
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A83F9511

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 083.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N.º 006.27.11/2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR ROBÉRIO DA SILVA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **ROBÉRIO DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade Nº **2007195272-6,** e CPF nº **049.683.853-90,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** mais gratificação de desempenho de **40% (quarenta por cento)** no valor de R$ **405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.622,40 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ROBÉRIO DA SILVA LIMA
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:20AB52F5

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 084.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N° 007.30.10.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA ROBERLANDIA FIGUEREDO FERREIRA DE OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **ROBERLANDIA FIGUEREDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2007127855-3,** e CPF nº **062.266.163-93,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **202.80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

ROBERLANDIA FIGUEREDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F76CB141

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 085.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N.º 007.27.11/2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR SHELTON YURI FERNANDES ALBUQUERQUE.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **SHELTON YURI FERNANDES ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade No **2003005158082,** e CPF no **055.464.483-50,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** mais gratificação de desempenho de **40% (quarenta por cento)** no valor de R$ **405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.622,40 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

SHELTON YURI FERNANDES ALBUQUERQUE
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:47DCD60A

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 090.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 017.02.03.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA MARIA DO SOCORRO NETA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **MARIA DO SOCORRO NETA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2008115623-0,** e CPF no **749.442.233-15,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **202.80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Março de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

MARIA DO SOCORRO NETA SILVA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B8AEEFD7

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 094.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027.02.03/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR DUYLHO RAMOM DE LIMA COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e o Senhor **DUYLHO RAMOM DE LIMA COSTA**, portador da Cédula de **2003030052411,** e CPF no **046.856.543-40,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **212,00 (duzentos e doze reais)**, mais gratificação de desempenho de **20% no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.484,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura,

correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Março de 2015.

Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

DUYLHO RAMOM DE LIMA COSTA
Contratado

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:352E7944

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 007.27.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar o Sr. **JOSÉ ALMIR GOMES** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO** símbolo **DAS-6** cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Órgão de Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:81E98821

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 004.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48,
RESOLVE,
Conceder 2 horas suplementar no valor de R$ 131,84 ao (a) servidor (a) **ANA RODRIGUES DA SILVA ROCHA**, matrícula 090119-9, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "3",** lotada na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:420533ED

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 005.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48,
RESOLVE,
Conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 395,55 ao (a) servidor (a) **CATIA CILENE DE OLIVEIRA**, matrícula 090241-1, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "8",** lotada na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:D3F65BC3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 006.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 395,55 ao (a) servidor (a) **FRANCISCA EUFRASIA DE FREITAS**, matrícula 090136-9, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "2",** lotada na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:43A55EE6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 007.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 2 horas suplementar no valor de R$ 131,84 ao (a) servidor (a) **FRANCISCA VILANUBIA DA SILVA**, matrícula 090571-2, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "1",** lotada na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:12D3B569

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 008.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 20 horas suplementar no valor de R$ 1.198,61 ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JEOVANIO DA SILVA**, matrícula 090529-1, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "B" Referência "1",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:44572B6D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 009.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 20 horas suplementar no valor de R$ 1.318,47 ao (a) servidor (a) **FRANCISCO REURE GIRÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 090143-1, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "2",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:B09FEE1B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 010.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 359,58 ao (a) servidor (a) **JOVELINA DA SILVA BESERRA LIMA**, matrícula 090150-4, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "B" Referência "2",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:D56F5FEC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 011.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 359,58 ao (a) servidor (a) **LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 090637-9, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "1",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:CE491B8B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 012.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 359,58 ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LINO DE SOUSA**, matrícula 090191-1, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "B" Referência "6",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:3CB08FEC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 013.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 2 horas suplementar no valor de R$ 131,84 ao (a) servidor (a) **MARIA ELIZETE DA SILVA**, matrícula 090165-2, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "4",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:25EB98AC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 014.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 359,58 ao (a) servidor (a) **MARIA IRINEIDE DA SILVA COELHO**, matrícula 090210-1, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "B" Referência "8",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:17E23BBE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 015.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 2 horas suplementar no valor de R$ 131,84 ao (a) servidor (a) **MARISA PEDRO DA SILVA**, matrícula 090178-4, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "1",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:08B9F807

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 016.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 395,54 ao (a) servidor (a) **VALDENES NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula 090541-0, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "1",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:43E92ADE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 017.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 2 horas suplementar no valor de R$ 131,84 ao (a) servidor (a) **VANDERLEIA CELESTINO DE MENEZES**, matrícula 090214-4, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "6",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:88428A67

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 018.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 395,54 ao (a) servidor (a) **CLEONICE CELESTINO DE LIMA**, matrícula 090528-3, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "1",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:531093A0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 019.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 359,58 ao (a) servidor (a) **CLEONICE MARIA DE LIMA**, matrícula 090198-9, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "B" Referência "3",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:3C71BF49

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 020.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 395,55 ao (a) servidor (a) **JOANA LUCIVANDA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 090532-1, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "2",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:36EEECA5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 021.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 395,55 ao (a) servidor (a) **LINDIMAR DA SILVA LIMA**, matrícula 090543-7, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "1",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:3985000C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 022.23.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar N° Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 6 horas suplementar no valor de R$ 395,55 ao (a) servidor (a) **MIRLA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 090233-0, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, **Classe "C" Referência "4",** lotada(o) na Secretaria da Educação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:BDD8BE18

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.13.04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA IZABEL BEZERRA DA FONSECA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 16/02/2014 a 15/02/2015, para gozo no período de 02/05/2015 a 29/05/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:87C13268

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.06.04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA OFÉLIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 01/08/2007 a 31/07/2012, para gozo no período de 02/05/2015 a 29/05/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de abril de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FFC94C08

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.29.04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo **LAVADEIRA**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/08/2007 a 31/07/2012, para gozo no período de 02/05/2015 a 29/05/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0EA7F36D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.24.04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **EVERARDO ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 16/02/2012 a 15/02/2013, para gozo no período de 02/05/2015 a 29/05/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de abril de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F8C44BC6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 005.01.04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade á servidora, **MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, símbolo **MAG**, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 24/04/2000 a 24/04/2005, para gozo no período de 01/04/2015 a 29/06/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dias do mês de abril de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:25A55104

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ADITIVO N.º 046.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009.20.01/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO NILTON DOS SANTOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, e o Senhor **FRANCISCO NILTON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade No **137686887,** e CPF no **155.274.728-21,** doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** mais gratificação de desempenho de **50% no valor de R$ 530,00 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.
.
Palhano – CE, 06 de Março de 2015.

FRANCISCO NILTON DOS SANTOS
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:762943C7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ADITIVO N.º 057.06.03/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO N.º 002.26.12/2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA DAMIANA MARIA DE FREITAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, e a Senhora **DAMIANA MARIA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade No **2815344-94,** e CPF no **002.403.263-85,** doravante denominado CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palhano – CE, 06 de março de 2015.

DAMIANA MARIA DE FREITAS
Contratada

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9DFD1969

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2015

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palhano/Ce, no uso das atribuições que lhe confere a lei N° 513/2013 de 17 dezembro de 2013;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Palhano/Ceará, adotada em Reunião Extraordinária, realizada em 23 de abril do corrente ano.

RESOLVE:
Art. 1º - Analisar e aprovar as modificações do Art. 3º da Resolução N° 002/2015 de 15 de abril de 2015 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Palhano, que passa a ser composta pelos seguintes conselheiros:

Ana Paula de Santiago
Francisco José da Silva
Janiele Gonçalves da Costa
João Batista de Sousa
José Wilson Rodrigues da Fonseca
Lucivanda de Oliveira Silva
Raimunda Lúcia Silva Lima

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano , 23 de abril de 2015.

ANA PAULA DE SANTIAGO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:464E3A67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº01/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAMOTI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei n°.655/2013, com fundamento da lei federal 8.069/90 torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2015, do COMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº. 655/2013 e Resolução nº. 01/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paramoti sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. As inscrições iniciarão no dia 28 de abril e se encerrarão no dia 08 de maio de 2015.
1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2016;
1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº. 655/2013.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do de Paramoti visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes2 o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas3.

1 Incorporado pela Lei nº 13.010/2014. 2 Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº. 655/2013 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa Criminal, emitida na Secretaria do Fórum da Comarca de Paramoti, por Certidão Negativa da Justiça Federal (emitida pelo endereço eletrônico: http://www.jfce.jus.br/certidao - portal/emissaoCertidao.aspx); e a Certidão Criminal Estadual (emitida pelo endereço eletrônico: http:// www4.tjce.jus.br/siscertidao);
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos até a data da inscrição, comprovada através de cédula de identidade ou documento equivalente;
c) Residir no município há mais de dois anos, comprovando por meio de apresentação de contas de água, luz ou telefone e/ou declaração assinada por pelo menos três testemunhas com firma reconhecida em cartório.
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do titulo de eleitor e comprovantes de votação da ultima eleição (1° e 2° turnos) ou certidão correspondente emitida pela justiça Eleitoral;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Comprovar por meio da apresentação de certificado, emitido por entidade oficial de ensino, escolaridade mínima de ensino médio completo, até o dia da inscrição;
h) Estar em gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício ao Cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado por atestado médico;
i) Comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

j) Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, executada por banca técnica indicada pelo COMDICA.
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitas e efetuadas as inscrições do candidato ou candidata que apresentar a documentação completa.
Parágrafo Segundo - Não terá permitida a inscrição de candidatos que tenham relação direta (1° grau), com qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral.
Parágrafo Terceiro – A Comissão Especial Eleitoral poderá realizar diligências para averiguar a veracidade das informações e documentos apresentados.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, e deverão cumprir, 08 (oito) horas diárias, num total de 40

3 OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

(quarenta) horas semanais, além de submeter aos turnos de trabalho e plantões à distância, observando o que mais dispõe a Lei n°.655/2013.
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.082,00.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Parágrafo Primeiro – A relação existente entre os Conselheiros e a Administração Pública Municipal, é a mesma aplicada aos agentes políticos de cargo eletivo;
Parágrafo Segundo - Os conselheiros tutelares eleitos e empossados serão regidos por todas as leis que regulamentam o serviço público no âmbito municipal.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

Etapa I: Inscrição de candidatos;
Etapa II: Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Etapa III: Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado Rua Firmino Gomes, 491 – Centro.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Duas fotos 3x4 recentes;
b) Carteira de identidade ou documento equivalente;
c) Copia simples de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
d) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
e) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
g) Comprovante de residência no município atualizado;
h) Copia simples do titulo eleitoral e comprovante de votos das ultimas eleições (1° e 2° turno) ou Certidão correspondente emitida pela justiça eleitoral;

i) Copia simples do certificado, emitido por entidade oficial de ensino, comprovando escolaridade mínima de ensino médio completo até o dia da inscrição.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao COMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDCA efetuará, no prazo de 05 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA PROVA DE CONHECIMENTOS:
A segunda etapa, de caráter eliminatório, consistirá numa prova escrita objetiva e subjetiva, de no máximo 25 (vinte e cinco) questões, sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, devendo o candidato ou candidata acertar, no mínimo 70% (setenta por cento) das questões, para ser habilitado à próxima etapa.
Parágrafo Primeiro - A prova escrita será realizada no dia 07 de junho de 2015 às 8:00 horas, com duração máxima de 4:00 (quatro) horas, na Escola de Ensino Fundamental Tomé Gomes somente terá acesso ao local da prova, mediante apresentação do comprovante de inscrição e documento oficial com foto.
Parágrafo Segundo - A prova de conhecimento é de caráter eliminatório e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete).
Parágrafo Terceiro - A listagem com os aprovados será fixada na sede da Prefeitura Municipal de Paramoti e no CRAS no dia 22 de junho de 2015, por ordem alfabética.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição
devidamente fundamentada, encaminhando solicitação devidamente justificada e comprovada à Comissão Especial.
11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa;
11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do COMDCA, no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior4;
11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral Lei n°. 14.737, de 15/07/1965, nos artigos 240 a 256, e poderá ser realizada de 04 de julho a 03 de outubro de 2015, tendo sua candidatura impugnada o candidato que não respeitar este período.
12.2. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

_____
4 A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.13. A campanha se realizará do dia 04 de julho a 03 de outubro de 2015.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A terceira etapa consistirá no processo de eleição para os membros do Conselho Tutelar do município de Paramoti que se realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paramoti bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
17.2. Os conselheiros eleitos participarão de uma capacitação, antes da posse.
17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 655/2013;
17.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de to7dos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.5. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.6. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDCA;
1.7.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Paramoti, 27 de abril de 2015.

ANAHI CARLOS SOUSA
Presidente do COMDICA de Paramoti.

ANEXO
CALENDÁRIO OFICIAL

1 - Publicação do Edital: 28/04/2015
2 - Inscrições na sede do COMDCA das 07:00 às 13:00 horas 28 de Abril à 08 de maio de 2015.
3- Resultados das inscrições das candidaturas: Dia 14 de maio de 2015.
4- Prova de conhecimentos: Dia 07 de junho de 2015.
5 – Resultado da prova escrita: 15 de junho de 2015.
6- Inicio e término das campanhas: Entre o dia 04 de julho a 03 de outubro de 2015.
7 - Realização das eleições municipais: 04 de outubro de 2015.
8- Divulgação oficial do resultado: 05 de outubro de 2015.
9- Posse dos novos conselheiros: Dia 10 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

Paramoti, 27 de abril de 2015.

ANAHI CARLOS SOUSA
Presidente do COMDICA de Paramoti.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:D2338886

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada :_1. **EDCARLOS HOLANDA SILVA-ME**
Objeto: - Contratação de serviços de cobertura audiovisual, edição de vídeos, fotografia, gravação de áudio spots, serviços de manutenção de site e redes sociais para atender a Prefeitura Municipal de Pindoretama.
Valor: _1. R$ 24.750,00
Vigência: 31.12.2014
Data de Assinatura: 30/04/2015
Assinam: Pelo Gabinete do Prefeito: **Cristiano do Nascimento Alves,** Chefe de Gabinete. Pela **EDCARLOS HOLANDA SILVA-ME, Edcarlos Holanda Silva**– proprietário.

Pindoretama - CE, 30 de Abril de 2015

CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E473F288

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA - Processo nº **20150323.01-DP**. Objeto: Reconhecimento de dispensa de licitação para a **contratação de empresa para execução dos serviços de construção de bueiro da estrada do Sítio Ribeiro no Município de Pindoretama/CE.** Fundamento Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Declarada pela Comissão Permanente de Licitação em 24/03/2015 e Ratificada por Alexandre Leite da Rocha**,** Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, em 24/03/2015.

Pindoretama/CE, 26 de Março de 2015.

FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO
Presidente da CPL

MÔNICA ALBINO HOLANDA
Membro da Comissão

FRANCISCA ANDREA MARTINS FREIRE
Membro da Comissão

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3211382E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DA ESTRADA DO SÍTIO RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.
Valor: R$ 15.224,01 (QUINZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).
Prazo para Execução do Serviço: 30 (TRINTA) DIAS.
Data de Assinatura: 01.04.2015
Vigência: 31.12.2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Alexandre Leite da Rocha** – Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Pela **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**: Fabrício Silva Araújo – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 01 de Abril de 2015.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E35EC7B6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA - Processo nº **20150324.01-DP**. Objeto: Reconhecimento de dispensa de licitação para a **contratação dos serviços de colocação de gradil no posto de saúde da Localidade de Pratiús no Município de Pindoretama/CE.** Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Declarada pela Comissão Permanente de Licitação em 26/03/2015 e Ratificada por Sharliane Monteiro da Rocha, Secretária de Saúde, em 26/03/2015.

Pindoretama/CE, 27 de Março de 2015.

FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO
Presidente da CPL

MÔNICA ALBINO HOLANDA
Membro da Comissão

FRANCISCA ANDREA MARTINS FREIRE
Membro da Comissão

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F62261FC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE GRADIL NO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PRATIÚS NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.
Valor: R$ 13.888,40 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Prazo para Execução do Serviço: 30 (TRINTA) DIAS.
Data de Assinatura: 09.04.2015
Vigência: 31.12.2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Sharliane Monteiro da Rocha** – Secretária de Saúde. Pela **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**: Fabrício Silva Araújo – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 09 de Abril de 2015.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F9B03061

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015.01; Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015** cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais no Município de Quiterianópolis – CE. **CONTRATADA: CLÍNICA POPULAR SÃO CAMILO LTDA - ME, CNPJ:** 19.397.651/0001-95. **VALOR TOTAL:** R$ 337.787,00 (Trezentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais). **DATA DE ASSINATURA**: 29/04/2015, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2015.

Assinado pelo **CONTRATANTE**: Antonio Rodrigues de Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: Francisco Arimilson Sousa Ferreira, CPF: 962.512.123-49.

Quiterianópolis – Ceará, 30 de abril de 2015.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D6A9D860

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 56/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§** 5º **§** 1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e **LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 artigo 196 DE 15/08/2013 ARTIGO 31, APOSENTADORIA** a senhora **FRANCISCA BEZERRA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo/função de **PROFESSOR**A, nível **II**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 848,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 25**% = R$ 212,12.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 848,50 MAIS ANUÊNIO DE 25% = R$ 212,12.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.060,62.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 29/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:9EA948BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 75/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§** 5º **§** 1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e **LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 artigo 196 DE 15/08/2013 ARTIGO 31, APOSENTADORIA** a senhora **ANTÔNIA GONÇALVES VIEIRA,** ocupante do cargo/função de **PROFESSOR**A, nível **II**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 783,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$__

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 30**% = R$ 235,05.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 783,50 MAIS ANUÊNIO DE 30% = R$ 235,05.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.018,55.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:071254E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 67/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§** 1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e **LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 artigo 196 DE 15/08/2013 ARTIGO 29, APOSENTADORIA** a senhora **ANTÔNIA ALVES OLIVEIRA,** ocupante do cargo/função de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 29 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 30**% = R$ 236,40.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 788,00 MAIS ANUÊNIO DE 30% = R$ 236,40.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.024,40.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:F1C0BAB8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 55/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§**5º **§**1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e **LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 artigo 196 DE 15/08/2013 ARTIGO 31, APOSENTADORIA** a senhora **FRANCISCA GOMES LIMA,** ocupante do cargo/função de PROFESSORA, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 34**% = R$ 267,92.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 788,00 MAIS ANUÊNIO DE 34% = R$ 267,92.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.055,92.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:4259EBF7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 65/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§**5º **§**1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e **LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 artigo 196 DE 15/08/2013 ARTIGO 31, APOSENTADORIA** a senhora **ANTÔNIA ANTONEIDE DEMÉTRIO DA SILVA,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 848,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **28% = R$ 237,58.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 848,50 MAIS ANUÊNIO DE 34% = R$ 237,58.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.086,08.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:C4231428

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 13/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§**5º **§**1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e **LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 artigo 196 DE 15/08/2013 ARTIGO 31, APOSENTADORIA** a senhora **ANTÔNIA PINHEIRO DA LUZ,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 848,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **26% = R$ 220,68.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 848,50 MAIS ANUÊNIO DE 26% = R$ 220,61.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.069,11.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:044334B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 73/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 §5º §1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98 e **LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 artigo 196 DE 15/08/2013 ARTIGO 31, APOSENTADORIA** a senhora **ANTÔNIA NEUMA DE SOUSA,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 783,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **32% = R$ 250,72.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 783,50 MAIS ANUÊNIO DE 32% = R$ 250,72.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.034,22.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:3D2C6332

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 89/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 §5º §1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, **APOSENTADORIA** a senhora **IRACILDA CARLOS DA MAIA,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 783,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **31% = R$ 242,88.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 783,50 MAIS ANUÊNIO DE 31% = R$ 242,88.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.026,38.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:3D3D9674

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 85/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei

Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 §5º §1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, e **LEIS COMPLEMENTARES** Nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, **APOSENTADORIA** a senhora **IRACILDA CARLOS DA MAIA,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 783,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 25**% = R$ 212,12.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 848,50 MAIS ANUÊNIO DE 25% = R$ 212,12.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.060,62.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:5FE41728

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 87/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 §5º §1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, e **LEIS COMPLEMENTARES** Nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, **APOSENTADORIA** a senhora **DOMINGAS FERREIRA DE SANTANA,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 848,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$__

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 26**% = R$ 220,61.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 848,50 MAIS ANUÊNIO DE 26% = R$ 220,61.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.069,11.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:77FC006F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 90/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 §5º §1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, e **LEIS COMPLEMENTARES** Nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, **APOSENTADORIA** a senhora **MARIA LUCIENE ANTUNES BELO,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$__

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 25**% = R$ 197,00.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 788,00 MAIS ANUÊNIO DE 25% = R$ 197,00.**

5. Total dos proventos.....**R$ 985,00.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:471F1765

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 80/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§**5º **§**1º, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, e **LEIS COMPLEMENTARES** Nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, **APOSENTADORIA** a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE MELO,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível I, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$___

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **30% = R$ 236,40.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 788,00 MAIS ANUÊNIO DE 30% = R$ 236,40.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.048,80.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:5245168E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 44/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§5º §1º**, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, e **LEIS COMPLEMENTARES** Nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, **APOSENTADORIA** a senhora **MARIA SALETE MACEDO BEZERRA,** ocupante do cargo/função de **SUPERVISORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$__

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 25**% = R$ 197,00.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 788,00 MAIS ANUÊNIO DE 25% = R$ 197,00.**

5. Total dos proventos.....**R$ 985,00.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:34074434

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 44/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§1º**, inciso III, letra B, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, **§ 2º do artigo 201 da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.887/2004**, artigo 1º **§ 4º e Leis Complementares Municipais** Nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 29 III, **APOSENTADORIA** a senhora **MARIA FERRO DE OLIVEIRA, RG 2007480419, CPF 54731631300,** ocupante do cargo/função de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 29 III (última lei de reajuste). R$__

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 24**% = R$ 189,12.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

MÉDIA ATUALIZADA = R$ 167
PROPORCIONAL = R$ 139,22
COMPLEMENTO = R$ 648,78

5. Total dos proventos.....**R$ 788,00.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:E5ECBD6E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 26/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§1º**, inciso III, letra B, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, **e § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.887/2004**, artigo 1º §4, **Leis Complementares Municipais** Nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 29 III, **APOSENTADORIA** a senhora **MARIA FERRO DE OLIVEIRA, RG 2007480419, CPF 54731631300,** ocupante do cargo/função de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 29 III (última lei de reajuste). R$__

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 24**% = R$ 189,12.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)
MÉDIA ATUALIZADA = R$ 167
PROPORCIONAL = R$ 139,22
COMPLEMENTO = R$ 648,78

5. Total dos proventos.....**R$ 788,00.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:68B1B31F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 53/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 **§1º**, inciso III, letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, **e Leis Municipais** Nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 30, **APOSENTADORIA** a senhora **FRANCISCA ANTUNES BATISTA,** ocupante do cargo/função de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 935,31** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 artigo 29 III (última lei de reajuste). R$__

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei, etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) 30**% = R$ 280,59.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **R$ 935,31 MAIS ANUÊNIO DE R$ 30% = 280,59.**

5. Total dos proventos.....**R$ 1.215,90.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 30/04/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:EA264E10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.04.013/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO XAVIER DE SOUSA,** portador(a) do **CPF 228.580.163-72** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Pedro Rodrigues Filho** admitido(a) em **03/02/1982,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:944B012E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08.04.002/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE PAULO,** portador(a) do **CPF 283.678.473-34** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DISTRITO EDUCACIONAL DE DOM MAURÍCIO** admitido(a) em **01/04/1985,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:1A10674C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.04.001/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUSA,** portador(a) do **CPF 315.981.533-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL** admitido(a) em **01/07/1985,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:A599B33B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar a Sr. JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete 02(duas) diárias no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de FORTALAZA-CE, para tratar de problemas relacionados a função legislativa da Câmara Municipal de Quixeré com a UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará nos dias 27 e 28 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:5070F723

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas

com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de MORADA NOVA, a fim de participar de capacitação do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios no dia 28 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E43485A4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar a Srta NARA CRISTIANE LOPES SOUSA, ocupante do cargo de Tesoureira 02(duas) diárias no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de MORADA NOVA, afim de participar de capacitação do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios nos dias 28 e 29 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:8BF16444

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0186/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:BDD1F65E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0187/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:CD9144F2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0188/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:508A5A11

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0189/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:3BD7BF6B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0190/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:1649546D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0191/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:650EF941

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0192/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:F2E63332

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0193/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas

ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:6110AE18

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0194/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 29 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A79B1360

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0195/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:245B0200

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0196/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:190063FA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0197/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento.

Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:F932A55D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0198/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento.

Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:29D3E322

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0199/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:152FD5DD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0200/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento.

Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:2452DADE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0201/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento.

Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:4B49598C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0202/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos

Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento.

Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:BDC32C12

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0203/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento.

Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:F6563160

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0204/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a)CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Aracatí – Ceará a fim de participar da eleição para escolha da nova Mesa Diretora da UVC-União dos Vereadores do Estado do Ceará no dia 30 de abril de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento.

Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:85C2EE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.29.04/2015

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre o imóvel descrito no Decreto de nº 947/2015, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:
Presidente – Carlos Fernando Carneiro de Oliveira;
1° Membro – Francisco Jarbas Alves;
2° Membro – Paulo Augusto Brito Correia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 29 de abril de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:15C71E28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza, conduzindo o Sr. *Francisco Jacó Neto*, com destino ao Instituto do Câncer do Ceará - ICC, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo e o Sr. *Luis Geneci de Lima*, com destino ao Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara – HGWA, na Rua Pergentino Maia, em Messejana,na Ambulância Ducato de placa HYB 2096, para acompanhamento médico, nos dias 27 e 28 de abril do corrente anoo.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e

o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CBF5F772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar a Senhora **FRANCISCA GADELHA GONDIM,** Coordenadora de Trabalhos de Gestão do FMS, contratada, mat. 2385, CPF 165.153.233-87, residente à Rua Emília Chaves nº 3990, lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da Oficina de Capacitação do Sistema e-SUS AB, no dia 27 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:897CAD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar a Senhora **BERNADETE MAIA MALVEIRA,** Enfermeira, Mat. 3771, CPF 936.543.673-72 e RG 96002468543 SSP-CE, residente a Rua Emília Chaves – 4720, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da Oficina de Capacitação do Sistema e-SUS AB, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:819443FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Miguel Mariano da Silva,com destino a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 - Centro,na ambulância de placa PMS 8120, para consulta/exames, no dia 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EE9F5840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar o Senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS,** Vice-Prefeito, Mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSP-CE, residente na Rua Emília Chaves, nº 4668, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza- Ceará, para resolver assuntos do Município junto ao Gabinete do Dep. Daniel Oliveira, no dia 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 372,36** (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CE9C542F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza, conduzindo a Srª. *Guiomar Ribeiro de Brito*, com destino ao Instituto do Câncer do Ceará - ICC, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, na Ambulância Ducato de placa HYB 2096, para consulta/exames, no dia 29 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, nas cidades de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7F53B321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar a Senhora **IVONILDE MARIA CALISTA MOUREIRA,** Professor, mat. 0389, CPF 380.594.793-34, domiciliada na Rua Pedro Pessoa, 4329-A, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para efetuar viagem a para efetuar viagem a Icapui - CE, para participar do Fórum Regional de Dirigentes da Educação da CREDE 10, no dia 29 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, nas cidades de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:DC41EF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar a Senhora **CARMÉM SOLANGE NUNES CHAVES,** Professora, mat. 1264, RG 98097150402 SSP CE, CPF 519.406.553-15, residente na Rua Manoel Franklin S/N, com lotação na Secretaria de Educação Básica- SEMEB, para efetuar viagem a para efetuar viagem a Icapui - CE, para participar do Fórum Regional de Dirigentes da Educação da CREDE 10, no dia 29 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, nas cidades de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0F35F456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar o Senhor **FRANCISCO MAIA JERONIMO,** Motorista, mat. 3471, CPF Nº 372.110.563-04, RG Nº 2005019007720– SSP – CE, residente e domiciliado a Rua Germano Noronha nº 4108, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Icapui - CE, conduzindo servidoras para participarem do Fórum Regional d Dirigentes da Educação da CREDE 10, no dia 29 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, nas cidades de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:19D68C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar o Senhor **FRANCISCO NARCÉLIO FRANCELINO GOMES,** Coordenador do Centro de Convivência Socioassistencial - SeSA, mat. 4121, RG 2001010057101, SSP CE, CPF 966.174.203-06, residente à Rua F nº 118, Limoeiro do Norte-CE, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de Seminário "Do conceito às ações: estratégias para a garantia do Trabalho Docente no Ceará, na Assembleia Legislativa, no dia 30 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, nas cidades de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1373C06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE,

Designar o Senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS,** Vice-Prefeito, Mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSP-CE, residente na Rua Emília Chaves, nº 4668, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza- Ceará, para assuntos a municipalidade, no Gabinete do Dep. Daniel Oliveira, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 744,72** (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente aos dias

em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2F8F269B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 020/2015

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2015-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias das Secretarias Municipais, **RESOLVE CONVOCAR**, o candidato aprovado, abaixo relacionado, a se fazer presente na data de 04 de Maio de 2015 (Segunda-Feira), das 07:30h às 12:00h ou das 14:00h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
Técnico de Enfermagem	Remulo Rosário Madeiro	Campanário

Uruoca, 30 de Abril de 2015.

FRANCISCO EUDES PROCÓPIO DE SOUSA
Coord. de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.
Portaria 832/2014

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3A157117

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0804.06.2015-006

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0804.06.2015-006 RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021603.07-2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO ARRUDA, Nº 123, CENTRO, URUOCA-CE. CEP: 62.460-000 DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS AFASTADOS DO MERCADO CENTRAL DURANTE A OBRA DE RESTAURAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: JOAQUIM MACHADO DE SIQUEIRA

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAúJO

VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais).

URUOCA - CE, 08 DE ABRIL DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F2AEE3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0804.06.2015-006

O MUNICíPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0804.06.2015-006 RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021603.07-2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.123.0091.2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTONIO MOREIRA S/N, CENTRO, URUOCA-CE. CEP: 62.460-000 DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS AFASTADOS DO MERCADO CENTRAL DURANTE A OBRA DE RESTAURAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: JOAQUIM MACHADO DE SIQUEIRA
CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais).

URUOCA - CE, 08 DE ABRIL DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CB8E80F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.846, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Altera Tabela Vencimental, da Lei Municipal nº 1.478/2008, de 16 de maio de 2008, Plano de Carreira e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será reajustado em 12,27% (doze virgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento básico, para o ano de 2015, para uma jornada de 40h semanais, para todos os profissionais, na modalidade Normal, conforme previsto no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º Fica alterada a Tabela Vencimental, da Lei Municipal nº 1.478/2008, de 16 de maio de 2008 (Plano de Cargos e Remuneração do Magistério), que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.
§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2015, observando-se, exclusivamente, o vencimento básico.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 22 de abril de 2015.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

ANEXO ÚNICO, a que se refere o § 1º do art. 1º desta Lei.

Anexo V, a que se refere a Lei 1.478, de 16 de maio de 2008

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 20/40 horas semanais

CARGO	TABELA SALARIAL						
	R.	CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
		20H	40H	20H	40H	20H	40H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	958,89	1.917,78	1.112,31	2.224,62	1.245,79	2.491,58
	2	982,86	1.965,72	1.140,12	2.280,24	1.276,93	2.553,87
	3	1.007,43	2.014,87	1.168,62	2.337,25	1.308,86	2.617,72
	4	1.032,62	2.065,24	1.197,84	2.395,68	1.341,58	2.683,16
	5	1.058,44	2.116,87	1.227,78	2.455,57	1.375,12	2.750,24
	6	1.084,90	2.169,79	1.258,48	2.516,96	1.409,50	2.818,99
	7	1.112,02	2.224,04	1.289,94	2.579,88	1.444,73	2.889,47
	8	1.139,82	2.279,64	1.322,19	2.644,38	1.480,85	2.961,71
	9	1.168,31	2.336,63	1.355,24	2.710,49	1.517,87	3.035,75
	10	1.197,52	2.395,04	1.389,13	2.778,25	1.555,82	3.111,64

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:3CB6C120

